

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1/2026

DE: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PARA: Setor de Licitações

ASSUNTO: Solicito abertura de processo licitatório objetivando Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo, bem como para a execução dos serviços de ampliação da rede de internet rural no Município de Pinhalzinho/SC, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações definidas pela Administração, sob o regime de contratação integrada, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com termo de referência elaborado pela secretaria, que segue.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo, bem como para a execução dos serviços de ampliação da rede de internet rural no Município de Pinhalzinho/SC, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações definidas pela Administração, sob o regime de contratação integrada”, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote Único | | | | |
|------------|---|--------|-------|-------------|
| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Médio |
| 1 | Projeto básico e executivo | 3.500 | Mt | 4,83 |
| 2 | Execução da rede (materiais e mão de obra inclusos) | 3.500 | Mt | 7,83 |

Valor total: R\$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais).

1.1 REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:



- I. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) engenheiro;
- II. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – atualizada, do(s) seu(s) engenheiro /responsável(s) técnico(s);
- III. As empresas proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de **serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e complexidade com aquelas previstas no objeto**, acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT solicitadas, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com o serviço licitado, em quantidades de, **no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento**, apresentando a comprovação do vínculo (formal, societário ou contrato de prestação de serviço)
- IV. Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços compatíveis com o objeto contratado (projeto e execução de rede), constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e assinatura do emissor, com **quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento)** das parcelas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Declaração formal, assinada por representante legal, indicando que possui ou que providenciará, até a data da assinatura do contrato, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, softwares, insumos e equipes necessárias à elaboração dos projetos e à execução dos serviços.
- VI. Declaração, devidamente assinada, indicando o engenheiro responsável técnico pelo serviço e comprovar o regular vínculo profissional, dentro do prazo estipulado no edital (em modelo próprio da licitante, desde que contenha os dados da empresa, informe o nº do Processo Licitatório e modalidade). Caso seja de interesse da empresa vencedora prévia, pode comprovar o regular vínculo do profissional na data da sessão, a declaração anteriormente informada
- VII. Declaração de Vistoria ao local da execução da obra/serviço de engenharia assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da Licitante, de que tomou conhecimento das características e condições para a realização do objeto deste projeto, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra/serviço após a licitação. Quando a licitante entender necessário acompanhamento do Engenheiro do Município, poderá agendar a vistoria junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, por meio do telefone (49) 3366-6600, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação. Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá fornecer declaração informando que se compromete a executar na forma que encontrar. A declaração poderá ser assinada pelo responsável técnico ou um responsável pela empresa.

1.1.1. É requisito para a FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO que a empresa efetue:



a) Comprovação do regular vínculo com o profissional como engenheiro responsável técnico da obra/serviço de engenharia. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira de trabalho e previdência social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços prestados.

b) Caso a licitante vencedora não for sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o visto do Conselho de Santa Catarina, caso não o fizer na data da sessão;

1.2. DA VISITORIA AOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS:

- 1.2.1. Será cobrada a realização de visita técnica, pelos Licitantes, com vistas a conhecer e condições/medidas/características e especificidades dos locais que será executado os serviços descritos no Termo de Referência;
- 1.2.2. A visita técnica para tomar conhecimento da infraestrutura, equipamentos, abrangência, condições, medidas, características, detalhes, especificidades e capacidade operacional, mesmo facultativa, não exime os Licitantes das responsabilidades a que trata este Termo de Referência;
- 1.2.3. Os licitantes interessados deverão vistoriar os locais dos serviços devidamente identificado e sempre acompanhado por servidor público designado;
- 1.2.4. O prazo para realização de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, de modo a realizar todos os levantamentos e avaliações necessárias para fins de formulação de sua proposta, avaliando o grau de dificuldade dos serviços;
- 1.2.5. Em caso de omissão das licitantes na vistoria, ensejará a decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos/condições evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar, caso se consagre vencedora;
- 1.2.6. A visitação pode ser agendada com a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do telefone (49) 3366-6685, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h30min, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação;
- 1.2.7. **Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá fornecer declaração informando que se compromete a executar os serviços na forma que encontrar.** A declaração poderá ser assinada pelo responsável técnico ou um responsável pela empresa.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para a execução dos serviços de ampliação da rede de internet rural no Município de Pinhalzinho/SC, justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura



de conectividade nas áreas rurais, ampliando o acesso à informação, comunicação e serviços públicos digitais, promovendo desenvolvimento econômico, inclusão social e eficiência administrativa.

O Município possui extensa área rural com localidades ainda desatendidas ou com baixa qualidade de conexão, o que limita o acesso de agricultores e moradores aos serviços de internet em padrões adequados de velocidade, estabilidade e segurança. A ampliação da rede rural é uma política pública essencial para fortalecer a agricultura familiar, incentivar a inovação tecnológica no campo (como automação, sensoriamento remoto, monitoramento produtivo), além de assegurar que os cidadãos tenham acesso pleno a serviços digitais como:

- Plataformas de educação a distância;
- Sistemas de emissão de notas fiscais e serviços tributários;
- Telemedicina e prontuários eletrônicos;
- Comunicação institucional;
- Programas estaduais e federais que exigem conectividade;
- Melhoria da comunicação para segurança pública e defesa civil.

Considerando a complexidade técnica do objeto, que envolve simultaneamente estudos preliminares, elaboração de projetos, fornecimento de materiais, instalação de infraestrutura, configuração de equipamentos e implementação de solução completa de telecomunicações, optou-se pelo regime de contratação integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esse regime permite à contratada responder de forma global pela concepção e pela execução da solução, assegurando:

- a) maior adequação técnica entre o projeto e a execução;
- b) redução de riscos de incompatibilidades projetuais;
- c) responsabilidade técnica unificada sobre desempenho e resultados;
- d) possibilidade de adoção de tecnologias atualizadas e inovadoras;
- e) maior eficiência na gestão de prazos e custos.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro, de equipe técnica com capacidade plena para realizar internamente os estudos de engenharia, o projeto básico e o projeto executivo necessários a esse tipo de infraestrutura, cuja concepção exige conhecimentos específicos de redes ópticas, telecomunicações, energia, infraestrutura aérea e subterrânea, além de competências normativas reguladas por agências e padrões internacionais. Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica, operacional e tecnológica para executar o objeto de forma integral.

Diante do exposto, a contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, garantindo a expansão sustentável da infraestrutura de telecomunicações, promovendo desenvolvimento social e tecnológico e atendendo ao interesse público.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LOTE

A contratação será realizada em Lote Único, contemplando todas as etapas necessárias à ampliação da rede de internet rural no município de Pinhalzinho / SC, incluindo: elaboração dos projetos básico e executivo, fornecimento de materiais e equipamentos, execução da rede, testes, certificação e entrega da infraestrutura plenamente funcional.



O lote se justifica por se tratar de contratação integrada. O regime de contratação integrada, previsto em lei, exige que a contratada seja responsável pelo conjunto das etapas, desde o projeto até a entrega final da infraestrutura plenamente funcional. O parcelamento comprometeria a coerência técnica da solução, dificultaria a compatibilidade entre os componentes da rede, aumentaria os riscos de execução, reduziria a eficiência do processo e poderia gerar responsabilidades fragmentadas entre diferentes fornecedores

Ademais, considerando a complexidade técnica do objeto, que envolve simultaneamente estudos preliminares, elaboração de projetos, fornecimento de materiais, instalação de infraestrutura, configuração de equipamentos e implementação de solução completa de telecomunicações, optou-se pelo regime de contratação integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esse regime permite à contratada responder de forma global pela concepção e pela execução da solução, assegurando:

- a) maior adequação técnica entre o projeto e a execução;
- b) redução de riscos de incompatibilidades projetuais;
- c) responsabilidade técnica unificada sobre desempenho e resultados;
- d) possibilidade de adoção de tecnologias atualizadas e inovadoras;
- e) maior eficiência na gestão de prazos e custos.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro, de equipe técnica com capacidade plena para realizar internamente os estudos de engenharia, o projeto básico e o projeto executivo necessários a esse tipo de infraestrutura, cuja concepção exige conhecimentos específicos de redes ópticas, telecomunicações, energia, infraestrutura aérea e subterrânea, além de competências normativas reguladas por agências e padrões internacionais. Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica, operacional e tecnológica para executar o objeto de forma integral.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

O item a ser licitado por meio deste processo licitatório se enquadra como comum de engenharia nos termos do Decreto Municipal nº 137/2025, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação abrange a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução integral dos serviços para ampliação da rede de internet rural no Município de Pinhalzinho/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários. A execução deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT, Anatel, ITU-T, IEEE, IEC e demais legislações pertinentes.

4.1. Levantamento Técnico e Diagnóstico

- Realização de vistoria e mapeamento da infraestrutura existente.
- Identificação de rotas, postes, dutos, condições físicas e necessidades de adequação.
- Entrega de relatório técnico com diagnóstico, croquis e georreferenciamento.

4.2. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo



- Desenvolvimento de projeto básico contendo solução proposta, memorial descritivo e estimativas de serviços e materiais.
- Desenvolvimento de projeto executivo detalhado com plantas, diagramas, lista de materiais, cronograma e ART/RRT.
- Submissão dos projetos à aprovação da Administração antes da execução.

4.3. Fornecimento, Lançamento e Instalação de Cabos e Acessórios

- Fornecimento e instalação de cabos ópticos adequados (aéreos/subterrâneos) e demais materiais complementares.
- Lançamento, fixação, fusões ópticas, instalação de caixas de emenda, splitters e reservas técnicas.
- Instalação de equipamentos e ferragens previstos no projeto.

4.4. Fornecimento de Materiais e Equipamentos

- Fornecimento integral de todos os materiais novos e certificados (Anatel/ABNT/ITU-T).
- Inclusão de cabos, conectores, caixas, ferragens, equipamentos ativos e passivos, ferramentas e insumos.

4.5. Testes, Certificação e Entrega da Rede

- Realização de testes de continuidade, potência, atenuação e OTDR.
- Testes funcionais dos equipamentos instalados.
- Entrega de relatório de certificação, medições, registros fotográficos e documentação “as built”.
- Correção de eventuais falhas sem ônus adicional.

4.6 Locais onde serão realizados os Projetos

Os projetos serão realizados na Linha Pio Décimo, conforme imagem em anexo.

Esta especificação estabelece o escopo mínimo para garantir a ampliação da cobertura e a melhoria da qualidade da internet nas comunidades rurais do Município.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:

| FISCAIS | DEPARTAMENTO | CONTATO |
|--------------------------|-----------------------|----------------|
| Darlan Fabrício Mantelli | Departamento de Obras | (49) 3366-6600 |

O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Engenheiro ..., designado como Fiscal do Contrato, cabendo a ele acompanhar, controlar e validar todas as etapas da execução.

O Fiscal deverá:

- Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma, das normas técnicas (ABNT, Anatel, ITU-T) e do projeto aprovado.
- Analisar e aprovar os projetos básico e executivo apresentados pela contratada antes do início da implantação.
- Verificar materiais e equipamentos, conferindo especificações, quantidades e certificações exigidas.
- Acompanhar os testes e certificações da rede (continuidade, potência, OTDR), validando os resultados apresentados.

- Registrar ocorrências e determinações em diário de obra/serviços e comunicar formalmente a contratada sempre que necessário.
- Exigir correções de serviços ou substituição de materiais que não atendam às especificações, sem ônus adicional ao Município.
- Realizar medições dos serviços executados e autorizar pagamentos somente após comprovação da execução conforme o previsto.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A execução dos serviços deverá observar integralmente o Projeto Básico e o Projeto Executivo aprovados pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis (ABNT, Anatel, ITU-T, IEEE e demais legislações pertinentes).

6.2 A contratada será responsável pela elaboração dos projetos, pelo fornecimento de todos os materiais, pela execução dos serviços, pela realização dos testes e pela entrega da rede certificada, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de contratação integrada.

6.3 Os serviços deverão seguir o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo obrigatória a comunicação prévia de qualquer necessidade de ajuste ou reprogramação.

6.4 O prazo para elaboração dos projetos da ampliação da rede de internet rural do Município será de 1 (um) mês, contado a partir da emissão da ordem de serviço. Após a aprovação formal dos projetos pela Administração Municipal, será iniciado o prazo para execução da obra, compreendendo a implantação da rede, bem como a entrega dos relatórios de certificação e da documentação “as built”, o qual será de 4 (quatro) meses, sendo vedado o início da execução dos serviços antes da referida aprovação dos projetos.

6.5 A contratada deverá manter equipes e recursos adequados durante todo o período de execução, garantindo continuidade, segurança e qualidade dos serviços.



6.6 A entrega será considerada concluída somente após:

- a) aprovação dos projetos básico e executivo;
- b) execução integral das obras e instalações;
- c) realização dos testes de desempenho e certificação;
- d) entrega da documentação final (relatórios, medições, registros fotográficos e as built);
- e) vistoria e aceite formal pelo Engenheiro Fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- d) Atestar a nota fiscal correspondentes ao material, por intermédio do fiscal de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- g) Fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada elaboração dos projetos, bem como garantir o acesso aos locais envolvidos, facilitando o desenvolvimento dos serviços contratados.
- h) Garantir a confidencialidade das informações fornecidas à CONTRATADA e assegurar a proteção dos dados relacionados aos projetos, zelando pela integridade e sigilo das informações estratégicas.
- i) Providenciar as aprovações, licenças e autorizações necessárias para a execução dos projetos, quando couber, facilitando o atendimento das exigências legais e regulamentares pelas empresas contratadas.
- j) Manter a comunicação constante com a CONTRATADA, promovendo reuniões periódicas para acompanhamento do andamento dos serviços, avaliação dos resultados e adoção de medidas corretivas quando necessárias.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- d) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;



- e) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregues;
- f) Elaborar o Projeto Básico e o Projeto Executivo de engenharia de telecomunicações, incluindo todos os estudos preliminares, levantamentos, detalhamentos e ART/RRT dos profissionais responsáveis;
- g) Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários, devidamente certificados e compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração;
- h) Executar integralmente os serviços de instalação, lançamento e fixação de cabos ópticos, montagem de caixas, fusões, configuração de equipamentos e demais atividades previstas no projeto aprovado;
- i) Realizar todos os testes e certificações da rede implantada, incluindo continuidade, potência, atenuação e OTDR, apresentando os respectivos relatórios técnicos;
- j) Cumprir o cronograma físico-financeiro, mobilizando equipes, equipamentos e recursos suficientes para garantir a execução dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Atender às normas técnicas e regulamentares da ABNT, Anatel, ITU-T, IEEE, normas de segurança do trabalho e demais legislações vigentes;
- l) Garantir a segurança dos trabalhadores e terceiros, adotando todos os procedimentos previstos nas NRs aplicáveis e demais exigências de segurança;
- m) Manter comunicação permanente com o Fiscal da obra, informando o andamento dos serviços, eventuais intercorrências e necessidades de ajustes;
- n) Refazer, corrigir ou substituir, sem ônus ao Município, quaisquer serviços, materiais ou equipamentos que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou determinações do Fiscal;
- o) Entregar toda a documentação final, incluindo relatório de certificação, medições, registros fotográficos, lista final de materiais utilizados e projeto “as built”;
- p) Responder integralmente pela qualidade, desempenho e conformidade técnica dos serviços executados, materiais aplicados e soluções adotadas.
- q) Respeitar integralmente todas as normas, regulamentos, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas específicas relacionadas à elaboração dos projetos de engenharia, garantindo o atendimento às exigências legais e regulamentares.
- r) Facilitar o acesso da equipe da CONTRATANTE ou dos seus representantes para inspeção, fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, fornecendo suporte e informações necessárias para o pleno controle e acompanhamento da execução contratual.
- s) Promover a substituição imediata de qualquer profissional designado para a execução dos serviços que venha a ser punido pelo respectivo conselho de classe, ou que não esteja desempenhando suas funções corretamente e dentro dos prazos estabelecidos, devendo esta substituição ser realizada por profissional com qualificação técnica equivalente ou superior, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços.
- t) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados fornecidos pela CONTRATANTE, utilizando-os exclusivamente para a execução



dos serviços contratados e não os divulgando ou compartilhando sem autorização expressa.

- u) Garantir a capacitação técnica continuada de sua equipe responsável pelos serviços, assegurando a atualização quanto às normas técnicas, inovações tecnológicas e melhores práticas profissionais pertinentes ao objeto do contrato.

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada de forma integrada, abrangendo a elaboração dos projetos, o fornecimento de materiais e a implantação completa da solução de expansão da rede de internet rural.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



11.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da data de aceitação final da obra ou entrega da rede pela Administração.

11.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, substituir ou reparar, sem ônus para o Município, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de materiais, execução ou instalação.

11.3 A contratada deverá manter assistência técnica disponível para atendimento de chamados relacionados a problemas na rede, incluindo falhas em cabos ópticos, equipamentos ativos e passivos, e qualquer não conformidade detectada durante a operação.

11.4 Os prazos máximos de atendimento e solução de problemas deverão ser estabelecidos no contrato, assegurando resposta rápida e adequada, compatível com a criticidade do serviço prestado, de forma a minimizar impactos na operação da rede.

11.5 A garantia e a assistência técnica não eximem a contratada da responsabilidade civil, técnica ou legal por eventuais danos decorrentes de falhas nos serviços ou materiais fornecidos.

11.6 Ao final do período de garantia, a contratada deverá fornecer um relatório detalhado das intervenções realizadas, incluindo correções efetuadas e eventuais recomendações para manutenção preventiva da rede.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 249

SUBELEMENTO: 51.98

METAFISICA: 108

Pinhalzinho, SC, 30 de janeiro de 2026.

Fabíula Vincenzi Conte
Responsável pela elaboração do termo de referência



Darlan Fabrício Mantelli
Fiscal de Contrato

Michael Nathan Krieser
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

